



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

OBJETO

Projeto de Lei nº. 02/10, de iniciativa do ilustre Vereador Darci Antonio Andreassa, pelo qual se pretende denominar Rua Bartolomeu dos Passos, a via que inicia na Avenida Luiz Rivabem e finda na propriedade do Sr. Paulo César Batista, no Loteamento Rivabem, nesta cidade de Campo Largo.

RELATÓRIO

Este Projeto de Lei já mereceu exame preliminar pela Comissão de Ética e de Assuntos Especiais deste Poder Legislativo, através do qual constatou-se que todos os requisitos necessários à concessão desta titulação encontram-se presentes, onde, inclusive, se recomenda a apresentação por parte deste colegiado de Emenda Substitutiva para contemplar as correções sugeridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Largo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município, no inciso XIII, do artigo 40 e o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no inciso XIII, do artigo 32, estabelecem que a competência para legislação desta natureza é do plenário, com a sanção do Prefeito Municipal, permitindo-se assim sua iniciativa aos Vereadores municipais.

No que diz respeito aos ajustes desta proposição legislativa, por razões técnicas, constata-se que o artigo 159, combinado com o inciso II, do artigo 155 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, estabelece previsão específica para que a Comissão de Justiça e Redação possa apresentar Emenda Substitutiva ao texto legal, quando for considerado necessário conveniente à formatação em definitivo da legislação.

VOTO

Em tais condições, em se verificando que esta medida contempla o interesse público, possui amparo legal, regimental e jurídico, os Membros da Comissão de Justiça e de Redação da Câmara Municipal de Campo Largo, à unanimidade de votos, apresentar a inclusa **EMENDA SUBSTITUTIVA** ao Projeto de Lei nº. 02/10, manifestando-se no sentido de que seja viabilizado seu conhecimento e a apreciação pelo plenário, por ser de direito.

É o parecer!

Josley Andrade
Presidente

Wilson Andrade
Relator

Lucir Marchiori
Membro